



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

DECRETO Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre o reajuste de valores para efeitos de cálculo de IPTU e de TAXAS para o ano de 2025, assim como estabelece data de vencimento do IPTU do ano de 2025”.

O Prefeito do Município de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, especialmente o que lhe confere o art. 86, inciso V, c/c art. 107, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Os valores referentes à base de cálculo de IPTU e das TAXAS Municipais ficam ajustados em 4,87% percentual do IPCA acumulado em 2024.

Art. 2º O pagamento do IPTU será em cota única, com vencimento datado em 31 de março de 2025.

Art.3 º O pagamento da taxa de licenciamento de funcionamento – TLF, será em conta única, com vencimento datado em 28 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE! PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG, 07 de janeiro de 2025.

PUBLICADO
no mural do saguão da Prefeitura Municipal
de Lagamar no dia 07/01/25
registrado no Livro nº as fls. _____
Poliana Rodrigues Louca
Gabinete

José Alves Filho
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal